

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N.º 3.983, DE 2004

Altera a Lei nº 10.753, de 2003, que
“Institui a Política Nacional do Livro”.

EMENDA N.º , de Relator

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 10.753, de 2003, que “Institui a Política Nacional do Livro”:

“Art. 14-A. Fica o Poder Executivo obrigado a comprar, no mínimo, um exemplar, para cada Instituição Federal de Ensino Superior, dos títulos de interesse universitário publicados no País, como livros técnicos, científicos, obras de referência ou de literatura nacional e estrangeira, conforme regulamentação do órgão responsável, com a finalidade de ampliar e atualizar o acervo bibliográfico dessas instituições.

Parágrafo único. Os recursos para a compra dos títulos serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura e da receita do Ministério da Educação destinada ao Programa de Modernização e Qualificação do Ensino Superior.” (NR)

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputada Neyde Aparecida
Relatora